



PROJETO DE LEI Nº <u>○ 36</u>/ 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

DE PEDRO CANÁRIO

Protocolo Geral Nº 9.45019

Em 19 de Julho de 2019

PROTOGOLISTA

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEÏTO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL de Pedro Canário – ES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrirem Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, de 5% (cinco por cento) do orçamento para reforço de dotação orçamentária do Poder Legislativo e de 6% (seis por cento), do orçamento para reforço de dotação orçamentária consignada a todas as Secretarias e fundos, na forma do artigo 7º, inciso I, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no átrio da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de
Governo